

RESOLUÇÃO Nº 25/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

(Revogada pela Resolução CISREUNO nº 88/2025)

~~“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS INSTRUCTORES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – NEP COM O PERCENTUAL DE 20 A 40% SOBRE O SALÁRIO BASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”~~

~~O PRESIDENTE E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 16, X, do Estatuto, após deliberação da Assembleia Geral Extraordinária Ordinária do CISREUNO aprovada em 13/01/2023, considerando a necessidade de regulamentar a criação e forma de pagamento da Gratificação aos funcionários públicos Instructores que atuam no Núcleo de Educação Permanente – NEP do CISREUNO;~~

~~RESOLVEM:~~

~~**Art. 1º.** Fica criada a Gratificação aos funcionários Públicos Instructores do Núcleo de Educação Permanente – NEP do CISREUNO, no percentual de 20 a 40%, nos termos da deliberação e aprovação pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 13/01/2023.~~

~~**Art. 2º.** A Gratificação descrita no caput do art. 1º será aplicada inicialmente em percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do funcionário público.~~

~~**Art. 3º.** O adicional concedido aos funcionários públicos Instructores em exercício no NEP do CISREUNO tem por objetivo propiciar aos funcionários uma gratificação pelo fato de não receberem adicional de insalubridade e adicional noturno durante os treinamentos e capacitações realizadas a serviço do CISREUNO.~~

~~**Art. 4º.** A gratificação prevista no caput do art. 1º não será devida durante o período de férias regulares dos funcionários.~~

~~**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/01/2023.~~ **(Revogada pela Resolução CISREUNO nº 88/2025)**

Patos de Minas, 20 de setembro de 2023.

Geraldo Magela Gomes
Presidente do Conselho Diretor

Camila Silva de Matos
Secretária Executiva